ANEXO VI
PARECER TÉCNICO FINAL DO GESTOR DA PARCERIA

Em análise ao Plano de Trabalho da emenda individual nº 04/2024 de autoria da emenda de bancada MDB do repasse de emenda do município cujo objeto é realizar a 16º Cavalgada de condução da chama crioula para distribuição entre as entidades tradicionalistas de Caçapava do Sul, visando promover a cultura gaúcha do Município, e demais documentos que integram o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a Parceria firmada sob o **Termo de Fomento nº 12/2025** com a Entidade **Grupo Municipal de Cavalgadas Portal do Pampa, CNPJ nº 28.078.861/0001-01** no período compreendido entre 26/08/2025 até 31/10/2025, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas:

Meta 01 – o grupo participou do acendimento da Chama Crioula na cidade de Dom Pedrito, representando oficialmente o município;

Meta 02 – foi igualmente alcançada com a contratação de caminhão de apoio para transporte de equipamentos, mantimentos e suporte técnico, tanto no trajeto de ida quanto no retorno;

Meta 03 – foi concluída com êxito mediante a participação no desfile de encerramento da Semana Farroupilha, realizado em 20 de setembro de 2025, ao lado das demais entidades tradicionalistas do município.

2Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Os indicadores analisados estão presentes nos relatórios de execução do objeto, e refletem o plano de execução pactuado, e demonstram a execução da parte financeira do projeto. Esta análise ocorreu com base nos dados informados e na apresentação de comprovação da execução do objeto.

Conclui-se pela aprovação das contas sobre a execução do objeto pactuado no Projeto.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração:

A transferência ocorreu por meio do Empenho nº 7481/2025 emitido em 27/08/2025 no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), pago em parcela única no dia 29/08/2025.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas): -

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período: Não foram solicitadas pela administração anterior, não houve.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:
(X) regularidade
() regularidade com ressalvas
() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 24 de setembro de 2026.

Ana Márcia Marques dos Santos
Gestor da Parceria
Portaria nº 27.136 de 03/04/2026

ANA MARCIA MARQUES
Secretária Adjunta
Secretaria de Inovação,
Cultura e Turismo